

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/LEI PAULO GUSTAVO.

1. DA INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade ao estabelecido pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, em consonância aos regulamentos dela decorrentes, faz saber a quem interessar a presente **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do Edital nº 002/2023, configura-se na seleção e no fomento de trinta **30**(trinta) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no artigo 8º, da Lei Complementar nº 195/2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Baraúna/PB.

1.3. A inscrição não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18(dezoito) anos, que residam e tenham atuação comprovada no território desta municipalidade.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, cenógrafo, sonoplasta, bailarino(a), dançarino(a)); **Fotografia** (fotógrafos); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, repentistas, blocos carnavalescos,); **Canto e Coral**; (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs) e **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Baraúna-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- a) Artesanato;
- b) Literatura;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Fotografia;
- f) Cultura Popular;
- g) Canto e Coral;
- h) Artes Plásticas.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, baraunense ou radicada no município de Baraúna-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Baraúna-PB;
Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;
Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Baraúna/PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Baraúna-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas **21/11/2023** a **01/12/2023**.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08h:00min às 12h:00min dos dias úteis entre **21/11/2023** a **01/12/2023**, na **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no Prédio da Prefeitura, na Rua Castelo Branco, S/N Centro** – CEP 58.188-000, Baraúna-

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, também estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://barauna.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria**.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Baraúna/PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado de uma delas, ficando a critério do proponente escolher qual será retirado a inscrição.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 **No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física— CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão).

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 05 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011082– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 608/2023-GP do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 19.114,36** (Dezenove mil cento e quatorze e trinta e seis centavos), para 10 Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://barauna.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	21/11/2023 a 01/12/2023	10 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/12/2023	-
Período para interposição de recurso	03 a 05/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 11/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	12/12 a 17/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 05/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 1.470,35

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ARTESANATO	Individual	R\$ 1.470,35	2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

LITERATURA	Individual	R\$ 1.470,35	1
TEATRO	Individual	R\$ 1.470,35	2
FOTOGRAFIA	Individual	R\$ 1.470,35	1
CULTURA POPULAR	Individual	R\$ 1.470,35	2
CANTO E CORAL	Individual	R\$ 1.470,35	1
DANÇA	Individual	R\$ 1.470,35	2
ARTES PLÁSTICAS	Individual	R\$ 1.470,35	2

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 04 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Baraúna-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística — A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Baraúna-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://barauna.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://barauna.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

13.12 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://barauna.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** convidará o proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** até **05 de junho de 2024**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo., Prefeitura Municipal de Baraúna, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Baraúna/PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Prefeitura Municipal de Baraúna/PB. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.3 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Baraúna/PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.3.1 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.4 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**.

18.5 Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis abaixo do mesmo ou no site da <https://barauna.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Baraúna/PB, em 20 de novembro de 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

02 – CPF: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

04 – Data de nascimento: ____/____/____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência: _____, Operação: _____,

Banco: _____, Número da Conta: _____.

12 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho)

(material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 - Título da proposta a ser apresentada.

14 - Seguimento Artístico:

Artesanato ()

Literatura ()

Teatro ()

Dança ()

Fotografia ()

Artes Visuais ()

Cultura Popular ()

Canto e Coral ()

Música ()

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

15– Quais tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 19 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

16 - A que público se dirige?

- () Adulto () Infante-juvenil
() Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

17 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística).

--	--

18 – Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

--

19– Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 15.)

20– Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

21 – Termos de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- () Concordo
() Não Concordo

22 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Baraúna-PB)

- () Sim
() Não estou de acordo

Baraúna-PB, ____/____/____.

Assinatura do Proponente

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 002 - ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou
_____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU
QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baraúna-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)